

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA

Aprovado pelo CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em 15 de dezembro de 2025.

### Resolução nº 22

WALTER FRANCISCO  
SAMPAIO FILHO:05058574802

Assinado de forma digital por WALTER  
FRANCISCO SAMPAIO  
FILHO:05058574802  
Dados: 2025.12.14 8:50:31 -0100

Prof. Me. Walter Francisco Sampaio Filho  
Presidente do Consepe

*Dispõe sobre as normas aplicáveis às Atividades Complementares do Curso de Engenharia Agrônômica do Centro Universitário de Votuporanga - Unifev.*

### CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO

**Art. 1º.** Em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia Agrônômica, ficam regulamentadas as **Atividades Complementares**, com atribuição de carga horária curricular que contemplem o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante através de estudos e práticas independentes.

**§ 1º.** A carga horária total das Atividades Complementares será de acordo com a matriz curricular do Curso de Engenharia Agrônômica, as quais deverão ser desenvolvidas, concomitantemente ao curso, em horários diferenciados das disciplinas normais.

**§ 2º.** Excepcionalmente, poderão ser aceitas como Atividades Complementares aquelas realizadas durante o horário regular de aula, desde que devidamente comprovadas e relacionadas a eventos institucionais específicos, como semanas acadêmicas, seminários e palestras.

**Art. 2º.** A Coordenação do Curso será responsável pela implementação, acompanhamento, avaliação e validação destas atividades, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e neste Regulamento.

## **CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO**

**Art. 3º.** Serão consideradas como **Atividades Complementares** do Curso de Engenharia Agrônômica para fins de validação e registro acadêmico:

**§1º.** A relação de atividades complementares e horas registradas, encontram-se discriminadas no **Anexo I** deste Regulamento;

**§2º.** O Colegiado do Curso de Engenharia Agrônômica poderá acrescentar outras modalidades de Atividades Complementares, além das estabelecidas nos incisos deste artigo, quando julgar necessário devido às demandas do curso:

- I. Participação ativa em projetos de prestação de serviços, devidamente registrados na Coordenação do Curso, bem como atividades relacionadas à Educação Ambiental;
- II. Participação em comissões organizadoras, de eventos de extensão, devidamente registrados na Coordenação do Curso;
- III. Participação, como ouvinte, em eventos científicos promovidos pelo Centro Universitário de Votuporanga ou por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares, devidamente documentados;
- IV. Participação em projetos de Iniciação Científica, realizados no âmbito do Centro Universitário de Votuporanga;
- V. Trabalhos publicados em revistas não indexadas e jornais;
- VI. Artigos publicados em revistas científicas indexadas;
- VII. Publicação de trabalhos em Anais, na íntegra ou em forma de resumo;
- VIII. Apresentação de trabalhos em jornadas acadêmicas e outros eventos científicos no Centro Universitário de Votuporanga ou outras instituições de ensino;
- IX. Monitoria em disciplinas do Centro Universitário de Votuporanga;
- X. Representação discente junto aos órgãos colegiados do Centro Universitário de Votuporanga;

- XI. Disciplinas optativas, quando excedentes à carga horária exigida no Projeto Pedagógico do Curso;
- XII. Disciplinas de outros cursos do Centro Universitário de Votuporanga ou de Instituições de Ensino Superior nacionais, credenciadas pelo MEC, cursadas com aprovação e que não tenham sido aproveitadas na análise de grade do curso;
- XIII. Membro da Diretoria do Diretório Central de Estudantes do Centro Universitário de Votuporanga;
- XIV. Participação em atividades esportivas e artístico-culturais, no âmbito do Centro Universitário de Votuporanga, desde que devidamente comprovada com a ficha de inscrição do aluno;
- XV. Participação em Cursos de Extensão, promovidos por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares, inclusive EAD (Ensino à Distância);
- XVI. Participação em cursos de extensão promovidos pelo Centro Universitário de Votuporanga, presencial ou EAD;
- XVII. Cursos de Idiomas, no formato presencial, ministrado no Centro Universitário de Votuporanga, ou por outra instituição, concomitante ao curso.
- XVIII. Participação em programas de estágio de empresas ou promovidos pela eunifev, excetuando-se o estágio supervisionado do curso.

**Art. 4º.** Para fins de integralização curricular, as Atividades Complementares deverão apresentar os requisitos presentes:

- I. Cada aluno deverá cumprir, entre o primeiro e o último período do curso, a carga horária total de atividades complementares exigidas no Projeto Pedagógico do Curso;
- II. **Obrigatoriamente**, todo aluno deverá cumprir o mínimo de **20% da carga horária** das Atividades Complementares (**250 horas**), em instituições filantrópicas e/ou de preservação ambiental, sendo que tais atividades serão designadas como institucionais - denominadas “horas-sociais”. As horas-sociais também poderão ser

cumpridas por meio de atividades promovidas pelo curso, com anuência da Coordenação, que envolvam ações voltadas à comunidade, desde que estejam alinhadas à área agrônômica.

- III. As Atividades Complementares serão validadas conforme tabela de equivalência (Anexo I), que atribui carga horária por atividade realizada, assim como o limite máximo de carga horária aceita, por categoria, de atividade;
- IV. O discente não poderá computar o trabalho de conclusão de curso como atividade complementar;
- V. O discente não poderá computar o Estágio Supervisionado Obrigatório como atividade complementar;
- VI. O aluno que não apresentar a comprovação das Atividades Complementares exigidas no Projeto Pedagógico do Curso, no prazo estabelecido neste Regulamento, não poderá colar grau.

### **CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO**

**Art. 5º.** Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser anexados pelo discente, sob sua responsabilidade, no portal acadêmico, na aba *Unidrive*, cujos valores atribuídos a cada uma serão realizados pelo Coordenador do Curso ou da atividade.

**§1º.** Até o final do Curso o discente deverá cumprir cinquenta (50) horas de Atividade Complementar Social, que será supervisionada pela Coordenação do Curso (ou, se houver, professor) que poderão ser realizadas dentro ou fora da Instituição, devendo ter aderência ao Curso.

§ 2º. Havendo qualquer discordância ou dúvida em relação ao documento juntado no *Unidrive*, a Coordenação poderá exigir que o discente apresente a via original, sob pena de não ser o documento considerado para fins de contagem de horas.

§ 3º. A carga horária total considerada das Atividades Complementares somente será disponibilizada ao discente no último semestre do Curso, depois do prazo máximo para sua entrega.

§ 4º. A não realização total das Atividades Complementares implica em reprovação do discente.

**Art. 6º.** A aferição dos resultados será realizada pela Coordenação do Curso, que registrará diretamente no sistema acadêmico a situação do aluno como **Aprovado** ou **Reprovado**, conforme a integralização da carga horária mínima exigida.

§ 1º. Para ser aprovado, o aluno deverá integralizar a carga horária mínima de **250 (duzentas e cinquenta) horas** de Atividades Complementares, sendo 200 horas em atividades gerais e 50 horas de atividade social, descritas no ANEXO I.

§ 2º. Os alunos reprovados não poderão colar grau, e deverão reapresentar a documentação no semestre seguinte, a título de dependência, incidindo todas as prerrogativas regimentais da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga e contratuais da Mantenedora.

#### **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** Os casos omissos a este regulamento deverão ser encaminhados à apreciação do Colegiado do Curso de Engenharia Agrônômica e submetidos ao NDE para aprovação, cada qual no âmbito de sua competência e, aplicando-se os preceitos do Regimento do Centro Universitário e da Legislação em vigor.

**Art. 8º.** O presente regulamento será submetido à aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), nos termos do Art. 124 do Regimento Interno do Centro Universitário de Votuporanga.

**Art. 9º.** Este Regulamento terá vigência por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, sofrer alterações, desde que submetidas pela Coordenadora à aprovação do CONSEPE.

---

Prof. Ma. Mariane Aparecida Barbará Zanini  
Coordenadora do Curso de Engenharia Agrônômica

## ANEXO I

### TABELA DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA

| Nº | ATIVIDADE  | Horas a contabilizar   |
|----|--|--|
| 1  | Atividades <b>OBRIGATÓRIAS</b> em instituições filantrópicas, de preservação ambiental ou ONG's que realizem trabalhos filantrópicos, clubes de serviço ou similares, projetos de extensão de caráter social promovidos pelo Curso.<br>O aluno deverá apresentar certificado em papel timbrado da empresa/instituição, devidamente assinado, com o total de horas de atividades exercidas, denominadas " <b>horas-sociais</b> ". | Total obrigatório mínimo de 50 horas.  |
| 2  | Participação em <b>projetos de extensão</b> (prestação de serviços), devidamente registrados na Coordenação do Curso, com carga horária mínima de quarenta (40) horas por semestre.  | 30 horas / projeto, limitado a 02 projetos.  |
| 3  | Participação em <b>comissão organizadora de evento de extensão</b> ( <i>TechWeek</i> , Mostra Unifev, seminários), devidamente registrado na Coordenação do Curso.   | 10 horas / evento, limitado a 03 eventos.  |
| 4  | Participação, <b>como ouvinte</b> , em eventos científicos (congressos, seminários, simpósios, oficinas, <i>workshops</i> , jornadas acadêmicas e outras atividades pertinentes) promovidos pelo Centro Universitário de Votuporanga ou por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares.  | Total de horas indicadas no certificado, sem limite de eventos.  |
| 5  | Apresentação de trabalhos no UNIC (Congresso de Iniciação Científica da UNIFEV)  | 20 horas / trabalho, limitado a 05 trabalhos.  |
| 6  | Participação em projetos de iniciação científica, realizados no âmbito do Centro Universitário de Votuporanga.   | 40 horas / projeto, limitado a 02 projetos.  |
| 7  | Apresentação de trabalhos em jornadas acadêmicas e outros eventos científicos.   | 10 horas por evento.   |
| 8  | Trabalhos publicados em revistas não indexadas e jornais, com apresentação do exemplar publicado.  | 15 horas / publicação  |
| 9  | Artigos publicados em revistas científicas indexadas, com apresentação do exemplar publicado.  | 25 horas / publicação  |
| 10 | Publicação de trabalhos em Anais, na íntegra ou em forma de resumo, com apresentação da documentação comprovatória.  | 15 horas / publicação  |
| 11 | Monitoria em disciplinas do Centro Universitário de Votuporanga, com carga horária igual ou superior a cinquenta (50) horas.   | 30 horas / monitoria, limitada a 02 disciplinas.   |
| 12 | Representação discente junto aos órgãos colegiados do Centro Universitário de Votuporanga, mediante comprovação de, no mínimo, 75% de participação efetiva.  | 10 horas / ano de participação, limitado a 02 anos.  |
| 13 | Disciplinas optativas, quando excedentes à carga horária exigida no Projeto Pedagógico do Curso, cursadas com aprovação exclusivamente no Centro Universitário de Votuporanga.   | 20 horas / disciplina, limitado a 02 disciplinas.  |
| 14 | Disciplinas de outros cursos do Centro Universitário de Votuporanga ou de Instituições de Ensino Superior nacionais, credenciadas pelo MEC, cursadas com aprovação e que não tenham sido aproveitadas na análise de grade do curso.  | 15 horas / disciplina, limitado a 02 disciplinas.  |
| 15 | Participação em atividades esportivas e artístico-culturais no âmbito do Centro Universitário de Votuporanga, desde que devidamente comprovadas com a ficha de inscrição do aluno e efetiva participação, mediante presença contabilizada.   | 05 horas / evento, limitado a 05 eventos.  |
| 16 | Participação em <b>Cursos de Extensão</b> promovidos por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares, no formato PRESENCIAL, relacionados ao curso de Engenharia Agrônômica.  | Total de horas indicadas no certificado, sem limite de eventos.  |
| 17 | Participação em <b>Cursos de Extensão</b> promovidos por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares, no formato EaD, relacionados ao curso de Engenharia Agrônômica.   | A carga horária a ser considerada será metade daquela informada no certificado, limitado a 50h por evento. |
| 18 | <b>Participação em Cursos de Extensão</b> promovidos pelo <b>Centro Universitário de Votuporanga</b> , em formato PRESENCIAL.  | Total de horas indicadas no certificado, sem limite de eventos.  |
| 19 | <b>Participação em Cursos de Extensão</b> promovidos pelo <b>Centro Universitário de Votuporanga</b> , em formato EaD (de acordo com a tabela de cursos EaD aceito pelo Curso de Agronomia).   | A carga horária a ser considerada será metade daquela informada no certificado, limitado a 50h por evento. |
| 20 | <b>Participação em Visitas Técnicas</b> , promovidas pelo <b>Centro Universitário de Votuporanga</b>   | Carga horária constante em certificado emitido. Sem limite de eventos.                                     |
| 21 | Curso de idiomas no formato presencial, ministrado pelo Centro Universitário de Votuporanga, ou por outra instituição, <b>limitado a apenas um evento</b> , concomitante ao curso de Engenharia Agrônômica.  | Valor da carga horária do curso, limitada ao máximo de 60 horas.   |
| 22 | Participação em programas de estágio de empresas ou promovidos pela EJUNIFEV, com duração mínima de 60 dias, excetuando-se o Estágio Supervisionado do Curso.  | 20 horas por evento, limitado a 03 eventos.  |